

CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

ATO N° 43/2022 de 15 de setembro de 2022.

INSTITUI E NOMEIA NA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA A COMISSÃO ORGANIZADORA DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, PARA CONTRATAÇÃO TEMPÓRARIA DE PESSOAL COM OBJETIVO DE ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, usando de suas atribuições e prerrogativas regimentais, RESOLVE;

- **Art.1º.** Fica Instituída a Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado, para organizar, coordenar, executar e concluir os trabalhos necessários a realização do processo seletivo simplificado, com o objetivo de seleção de candidatos aos cargos de contratação temporária para a Câmara Municipal de Vargem Alta, nos termos do Edital.
- **Art. 2º.** A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado será composta pelos seguintes servidores:

Presidente: Perivaldo Souza

Secretária: Vanessa de Paula Girelli Ferreira Membro: Valmir Eulalio do Nascimento

- **Art. 3º.** Somente poderá funcionar com a maioria absoluta de seus membros, cujas decisões serão tomadas por maioria simples de voto, cabendo ao presidente o voto de desempate, quando necessário.
- Art. 4°. O Processo Seletivo terá caráter eliminatório e classificatório:
 - I- Análise de títulos:
 - II- Tempo de serviço.
- **Art. 5°.** O certame será realizado para todas as vagas de provimento efetivo da Câmara Municipal de Vargem Alta, com objetivo de resguadar a recomposição temporária nos afastamentos dos servidores conforme previstos na Lei Municipal nº 610 de 2006.
- **Art. 6°.** Os requisitos para investidura ao cargo serão definidos pela Comissão e previstos no Edital.
- **Art. 7°.** A análise dos títulos e tempo de serviço serão de caráter eliminatório e classificatório.



CÂMARA MUNICIPAL DE VARGEM ALTA

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

- **Art. 8º.** Serão classificados os candidatos que obtiverem a maior pontuação conforme os critérios estabelecidos no Edital.
- **Art. 9º.** O candidato classificado será convocado somente quando houver vaga e interesse público, para ocupação desta.
- Art. 10°. Este ato entra em vígor na data de sua publicação.
- Art. 11 Revogm-e as disposições em contrário

ALESSANDRA FASSARELLA Presidente da Câmara Municipal